

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 216 DE 26 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR.”

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito municipal de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - A remuneração mensal dos Conselheiros Tutelares do Município de Inhapi será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Esta lei entrará e vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 26 de março de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:3E827D33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 27/03/2024. Edição 2266
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>